

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.734-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 44/2017

Altera a redação do Anexo V da Lei Complementar nº 40, de 23 de dezembro de 2015, que “Dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Pirapetitinga, a reestruturação do Quadro de Agentes Políticos e dos Cargos de Provisão em Comissão, e dá outras providências”, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetitinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo V da Lei Complementar nº 40, de 23 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V **VENCIMENTOS E NÚMERO DE VAGAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

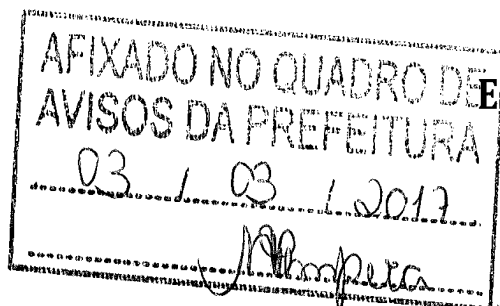
<i>Cargos</i>	<i>Vencimento</i>	<i>Vagas</i>
...
<i>Assessor Jurídico</i>	<i>R\$ 2.995,32</i>	<i>3</i>
...

Art. 2º. As atribuições específicas desta vaga de Assessor Jurídico são as descritas no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, 03 de março de 2017.



ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA

Prefeito Municipal

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TEL: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

e-mail: admmp@pirapetitinga.mg.gov.br

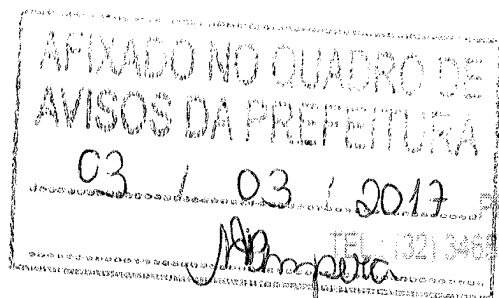


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

Cargo: Assessor Jurídico		
Escolaridade	Recrutamento	Carga Horária
Ensino Superior em Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil	Ampla - De livre nomeação e exoneração	20(vinte) horas semanais
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES		
<ul style="list-style-type: none">• Representar a Administração Municipal em Juízo ou fora dele por delegação expressa do Chefe do Executivo, acompanhando processos, redigindo recursos e petições para assegurar os direitos do Município e/ou defender seus interesses, em matérias envolvendo a Secretaria Municipal de Saúde;• Orientar no cumprimento de decisões judiciais, que tenham como objeto matérias envolvendo a Secretaria Municipal de Saúde;• Emitir Parecer Jurídico em processos e expedientes, baseando-se nos preceitos e normas de direito vigentes, a fim de contribuir para correta condução e solução dos assuntos, no tocante à Secretaria Municipal de Saúde;• Assessorar o Secretário Municipal de Saúde na elaboração de documentos, Atas e outros trabalhos em que as considerações jurídicas forem necessárias;• Preparar fundamentos e razões de vetos apresentando motivos e/ou preceitos de direitos, com objetivo de respaldar as decisões superiores envolvendo matérias relacionadas à Secretaria Municipal de Saúde;• Manter o Prefeito e demais Autoridades Municipais interessadas, a par do andamento de processos judiciais das ações envolvendo saúde em que o Município seja parte;• Manter atualizada coletânea de leis, decretos, jurisprudências de interesse da administração municipal, a fim de evitar a aplicação de preceitos legais obsoletos, bem como facilitar consultas;• Executar outras tarefas correlatas.		



PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TEL: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

e-mail: admppm@pirapetinga.mg.gov.br